



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024****CONTRATANTE (UASG):****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COM OU SEM CONDUTORES, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E PESSOAS ENVOLVIDAS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, NO ESTADO DA PARAÍBA, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 959.551,04 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/08/2024, às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM: ITENS 01, 02 e 10

Menor preço por GRUPO: GRUPO G1 (ITENS 03 e 04) e GRUPO G2 (ITENS 05, 06, 07, 08 e 09)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
(Processo SEI n.º 0007843-46.2023.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada no BAE em 09/05/2023, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COM OU SEM CONDUTORES, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E PESSOAS ENVOLVIDAS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, NO ESTADO DA PARAÍBA - SRP**, nos termos das tabelas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ITEM 01 – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA, BAYEUX, SANTA RITA E CABEDELO:

Locação de veículo tipo passeio, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **02 (dois) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução dedas pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE MESES PREVISTOS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
01	26	13	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZES DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024	02 meses e 10 dias (contratação será mensal)	SEDE TRE Vistoria na Sede dia 19.08.24 às 06.00 h

ITEM 02 – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA:

Locação de veículo tipo utilitário CD, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex) ou óleo diesel, com motorização mínima de 2.8 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **02 (dois) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE MESES PREVISTOS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
02	04	02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZE DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 Propaganda Eleitoral	02 meses e 10 dias (contratação será mensal)	SEDE TRE Vistoria na Sede dia 19.08.24 às 06.00 h

GRUPO G1 - VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA:

Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no pleito eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
03	180	90 (1º Turno)	VEÍCULOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 (04 diárias))	90 x 4 diárias = 360 diárias	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 03.10.24 às 06.00 h
04	180	90 (Caso haja 2º Turno)	24.10 a 28.10.2024 (04 diárias)	90 x 4 diárias = 360 diárias	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 24.10.24 às 06.00 h

GRUPO G2 - VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS (Mídias)

Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**”, distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos “JUSTIÇA ELEITORAL” (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
05	102	51	06.10.2024 (01 diária)	51 1º Turno	NVI JOÃO PESSOA Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
06	94	47	06.10.2024 (01 diária)	47 1º Turno	NVI CAMPINA GRANDE Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
07	10	05	06.10.2024 (01 diária)	05 1º Turno	NVI PATOS Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
08	10	05	06.10.2024 (01 diária)	05 1º Turno	NVI POMBAL Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
09	08	04	06.10.2024 (01 diária)	04 1º Turno	NVI CAJAZEIRAS Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h

ITEM 10 – VEÍCULOS para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM

Locação de veículo tipo passeio/sedan, com 04 portas, movido à gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.4 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**”, distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos “JUSTIÇA ELEITORAL” (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro)

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
10	20	10	Veículos para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM (1º Turno: Período de 04.10 a 07.10.2024 2º turno não haverá contratação)	10 X 3 = 30 diárias	SEDE DO TRE (Veículos com expectativa de viagem para o interior) Vistoria na Sede dia 04.10.2024 às 06.00 h 2º turno não haverá contratação

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante no item **1.1** deste edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **3.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para o ITEM 10 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto que para os ITENS 01 E 02, para o GRUPO G1 (ITENS 03 e 04) e para o GRUPO G2 (ITENS 05, 06, 07, 08 e 09) poderão participar quaisquer empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Da forma de contratação:**
- 3.7.1 A Contratada deverá fornecer a relação dos veículos a serem disponibilizados para os serviços, com critérios a seguir: nome do motorista, tipo de veículo, placa do veículo, endereço e telefone do motorista. Havendo 2º turno e alguma alteração a Contratada deverá atualizar os dados 72 horas antes do início dos serviços.
- 3.7.2 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n.º 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 3.7.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;
- 3.8. Critério de Sustentabilidade:**
- 3.8.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

3.8.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

3.8.3 A comprovação do aqui estabelecido poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. pessoa física, posto que, como a contratação exigirá capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais para a execução do objeto, verifica-se ser incompatível a execução do objeto por pessoa física, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).

3.9.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.10. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.13. empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.9.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item **3.9.5.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.3.** e **3.9.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens **3.9.3.** e **3.9.4.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item **3.9.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.** ou **4.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO DO ITEM PARA OS ITENS 01, 02 e 10 e VALOR TOTAL DO GRUPO PARA O GRUPO G1 (ITENS 03 e 04) E PARA O GRUPO G2 (ITENS 05, 06, 07, 08 e 09);

5.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado para o **ITEM/GRUPO**.

5.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários propostos contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preço total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo (se houver);

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.1.6 - em caso de participação sob a forma de COOPERATIVAS, estas deverão encaminhar, juntamente à proposta:

5.1.6.1 - modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no art. 10 da Instrução Normativa n.º 05 – MPDG, de 26/maio/2017, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;

5.1.6.2 - declaração de que o serviço contratado será executado, obrigatoriamente, pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação;

5.1.6.3 - não será admitida a contratação de cooperativa cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado, **conforme o caso**, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (VALOR DA MENSALIDADE) PARA OS ITENS 01, 02 e 10 e VALOR TOTAL DO GRUPO PARA O GRUPO G1 (ITENS 03 e 04) E PARA O GRUPO G2 (ITENS 05, 06, 07, 08 e 09).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2. empresas brasileiras;
- 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**
- 6.21.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no **item 7.8** como critério de aceitabilidade.
- 6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **nos termos do Anexo II do Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.** e **4.5.** deste edital.

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.7.4. apresentar preços inexequíveis ou excessivos.
- 7.8. Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor orçado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

ITEM 01 – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA, BAYEUX, SANTA RITA E CABEDELO:

Locação de veículo tipo passeio, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **02 (dois) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução dedas pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE MESES PREVISTOS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS	UND	QUANT. TOTAL DE MENSALIDADES A SER REGISTRADA	VALOR MENSAL POR VEÍCULO (R\$)
01	VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA, BAYEUX, SANTA RITA E CABEDELO: Locação de veículo tipo passeio, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução dedas pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).	26	13	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZEs DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024	2,33 (02 meses e 10 dias) (contratação será mensal)	SEDE TRE Vistoria na Sede dia 19.08.24 às 06.00 h	MENSALIDADE	61 (ARREDONDADO)	3.049,38

ITEM 02 – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA:

Locação de veículo tipo utilitário CD, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex) ou óleo diesel, com motorização mínima de 2.8 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **02 (dois) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE MESES PREVISTOS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS	UND	QUANT. TOTAL DE MENSALIDADES A SER REGISTRADA	VALOR MENSAL POR VEÍCULO (R\$)
------	---------------	---	----------------------------------	---------	-----------------------	-------------------------------------	-----	---	--------------------------------

02	Locação de veículo tipo utilitário CD, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex) ou óleo diesel, com motorização mínima de 2.8 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA - TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	04	02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZED DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 Propaganda Eleitoral	2,33 02 meses e 10 dias (contratação será mensal)	SEDE TRE Vistoria na Sede dia 19.08.24 às 06.00 h	MENSA-LIDADE	10 (ARREDON-DADO)	8.116,37
----	---	----	----	--	---	--	---------------------	--------------------------	-----------------

GRUPO G1 – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS

Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no pleito eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA - TRE/PB ELEIÇÕES 2024**”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DO ITEM
03	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no pleito eleitoral de 2024.O veículo deve trazer	180	90 (1º Turno)	VEÍCULOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 (04 diárias)	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 03.10.24 às 06.00 h	720	393,17	283.082,40

	a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).							
04	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no pleito eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	180	90 (Caso haja 2º Turno)	24.10 a 28.10.2024 (04 diárias)	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 24.10.24 às 06.00 h	720	393,17	283.082,40
VALOR TOTAL DO GRUPO G1 (R\$)								566.164,80

GRUPO G2 – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS (Mídias)

Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DO ITEM
05	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática	102	51	06.10.2024 (01 diária)	NVI JOÃO PESSOA Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h	102	441,09	44.991,18

	descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).							
06	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm ³ , equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	94	47	06.10.2024 (01 diária)	NVI CAMPINA GRANDE Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h	94	441,09	41.462,46
07	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm ³ , equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor	10	05	06.10.2024 (01 diária)	NVI PATOS Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h	10	441,09	4.410,90

	devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).							
08	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm ³ , equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	10	05	06.10.2024 (01 diária)	NVI POMBAL Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h	10	441,09	4.410,90
09	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm ³ , equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado,	08	04	06.10.2024 (01 diária)	NVI CAJAZEIRAS Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h	08	441,09	3.528,72

licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).							
VALOR TOTAL DO GRUPO G2 (R\$)							98.804,16

ITEM 10 – VEÍCULOS para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM

Locação de veículo tipo passeio/sedan, com 04 portas, movido à gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.4 cm³, equipado com ar condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA

10	Locação de veículo tipo passeio/sedan, com 04 portas, movido à gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.4 cm³, equipado com ar condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA - TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	20	10	Veículos para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM (1º Turno: Período de 04.10 a 07.10.2024 2º turno não haverá contratação	SEDE DO TRE (Veículos com expectativa de viagem para o interior) Vistoria na Sede dia 04.10.2024 às 06.00 h 2º turno não haverá contratação	60	456,77
----	--	----	----	---	---	----	--------

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a.2) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) REGULARIDADE FISCAL:

- b.1) consulta **“on line”** ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

c) REGULARIDADE TRABALHISTA:

- c.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta **“on line”** ao sítio do **TST**;

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

d.1) As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos:

d.1.1) 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

d.1.1.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão.

d.1.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.2) **Declaração** de disponibilidade de veículos e condutores adequados para a realização do objeto da licitação.

d.1.3) **Declaração** de que designará formalmente 01 (um) preposto para atuar permanentemente junto ao Tribunal, com infraestrutura própria de comunicação (telefone móvel e e-mail) e autonomia gerencial, a partir do dia **25 de setembro de 2024**, no horário das 8 às 19 horas, até a data do pleito (1º ou 2º turno, se houver), à exceção da véspera e do dia da eleição (1º e 2º turno), quando deverão estar presentes durante toda a execução da prestação dos serviços.

e) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

e.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

e.2) apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e.2.1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e.2.2) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e.2.3) os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

e.2.4) caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/2005¹, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea "a" do Enunciado Administrativo nº 01², podendo ser utilizado o modelo em anexo;

g) **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no **artigo 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

8.1.1 - para as cooperativas, além do atendimento a todas as alíneas do item 6.1, no que couber, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) a comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1) ata de fundação;

g.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.

8.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.1.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.1.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.10.1**.

8.1.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 - A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (SEI nº 0007843-46.2023.6.15.8000) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail cpl@tre-pb.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **12.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **12.2**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1**.

12.5.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no Contrato, Anexo V deste edital.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

- 12.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;
- 12.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;
- 12.5.2.3. por via judicial.

12.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora diária, conforme previsto no contrato, Anexo V deste edital.

12.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **12.2**.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2**, **12.1.3**, **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6** e **12.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.8**, **12.1.9**, **12.1.10**, **12.1.11** e **12.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2**, **12.1.3**, **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6** e **12.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **12.6**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

12.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

12.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **12.2.1**, **12.2.2** e **12.2.3** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.11.1. O recurso de que trata o item **12.11** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Da aplicação da sanção prevista no item **12.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio do e-mail **cpl@tre-pb.jus.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As eventuais despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2024, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Despesa 3.3.90.33.03.0015 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 1º TURNO e 3.3.90.33.03.0015 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 2º TURNO.

15. DO CONTRATO

15.1 – Assinada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 90, §1º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

15.1.2 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço, nos termos do art. 90, §§2º e 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o **Anexo V** do presente Edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela **Lei n.º 14.133/21** e ainda pela **Lei n.º 8.078/90**.

15.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

15.3- Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

15.3.1 - A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item **15.3** ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

15.3.2 - No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item **15.3** deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item **15.3**.

15.3.3 - A declaração de que trata o item **15.3** poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

16.9. As empresas contratadas para prestação de serviços com acesso à informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deverão celebrar, no ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações, conforme modelo deste Edital;

16.9.1 Os(as) profissionais empregados pelas contratadas referidas no item **16.9** que, na prestação dos serviços, tiverem acesso à informações restritas ou sigilosas do tribunal regional eleitoral da paraíba deverão assinar declaração de ciência do **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações**, conforme modelo deste Edital, comprometendo-se a cumpri-lo.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.2. ANEXO II - Especificações e Quantitativos;

16.12.3. ANEXO III - Estudos Técnicos Preliminares;

16.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;

16.12.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;

16.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ;

16.12.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ;

16.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Contratações;

16.12.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

João Pessoa (PB), 26 de julho de 2024.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 26/07/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orqao_acesso_externo=0&cv=1888311&crc=BF8BBFA8, informando, caso não preenchido, o código verificador **1888311** e o código CRC **BE88BFA8**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2024
(Processo SEI n.º 0007843-46.2023.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 6 V6/2024 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COSEG/SETRAN

Contratação de Empresa(s) para execução dos Serviços de Transporte com fornecimento de veículos, com ou sem condutores, para o transporte de materiais e pessoas envolvidas nas Eleições Municipais de 2024, no Estado da Paraíba

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 - Contratação dos Serviços de locação de veículos, através do Sistema de Registro de Preços para Eleições 2024, utilizados para transporte das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral vindouro, situado a Av. Princesa Isabel, 201 - Centro de João Pessoa, Fórum Eleitoral de João Pessoa, situado a Av. Odon Bezerra, 309 - Centro e a critério da Administração, em outras unidades da Justiça Eleitoral dentro do Estado da Paraíba.

1.2. Fornecer a relação dos veículos a serem disponibilizados para o serviço, com placas, nomes, endereços e telefones dos respectivos condutores à Seção de Transportes do TRE/PB, nas datas estipuladas no item 1.3, acompanhada de cópia da CNH, e permitir a verificação, a partir dessa data, de constatação de existência de todos veículos listados.

1.3. Disponibilizar os veículos com condutores de acordo com as especificações contidas no Apêndice I deste Termo de Referência, em condições plenas de uso e com seus respectivos condutores devidamente habilitados, da seguinte forma:

1.3.1 - Para o **ITEM I: Serão 13 Veículos** (no mínimo) para as Zonas Eleitorais de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo (10 veículos para as Zonas Eleitorais de João Pessoa e 01 veículo para cada uma das demais) num total de **13 veículos** de passeio sem condutores - **(a contratação será mensal)**.

- O início da prestação do serviço será a partir do dia **19.08.2024 às 8 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024**. Caso haja a necessidade de 2º turno, deverá ser mantida as demais condições estabelecidas no 1º turno, sendo o período de utilização compreendido entre os dias **08.10.2024 a 28.10.2024**.

1.3.2 - Para o **ITEM II: Serão 02 unidades** (no mínimo) de **veículos utilitários, modelo camionetas, Cabine Dupla, sem condutores para serem utilizados na Propaganda Eleitoral** destinados às Zonas Eleitorais de João Pessoa - **(a contratação será mensal)**.

- O início da prestação do serviço será a partir do dia **19.08.2024 às 8h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e, sendo finalizados os trabalhos em **07.10.2024**. Caso haja a necessidade de 2º turno, deverá ser mantida as demais condições estabelecidas no 1º turno, sendo o período de utilização compreendido entre os dias **08.10.2024 a 28.10.2024**.

1.3.3. Para o **ITEM III: 90 Veículos** (no mínimo) para suporte nas Zonas Eleitorais de João Pessoa - **(04 diárias)** :

- A partir do dia **03.10.2024 às 6h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024**. Alguns dos veículos destinados para CAVE/ASCOM/SEMAMP se deslocarão para diversas Zonas Eleitorais do Estado. **Caso haja 2º turno, não será necessário a contratação, pois utilizaremos veículos da própria frota oficial do TRE/PB.**

1.3.4. Para o **ITEM IV: 112 Veículos** (no mínimo) **com condutores para recolhimento de mídia, transporte das pessoas envolvidas com os trabalhos das eleições e materiais.** **(01 diária)**.

- A apresentação dos veículos será realizada nos NVI's no dia **06.10.2024 às 5:30 h**. **Os trabalhos serão finalizados após liberação do Chefe do Cartório Eleitoral em que o condutor/veículo for designado.** No momento da apresentação, será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções. **Não haverá contratação no 2º turno.**

1.3.5. Para o **ITEM V: 10 Veículos** (no mínimo), para SETRAN/CAVE/ASCOM/SEMAMP - **(03 Diárias)**:

- A partir do dia **04.10.2024 às 6h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024**. Alguns dos veículos destinados para CAVE/ASCOM/SEMAMP se deslocarão para diversas Zonas Eleitorais do Estado. **Caso haja 2º turno, não será necessário a contratação, pois utilizaremos veículos da própria frota oficial do TRE/PB.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1 - Diante da crescente dificuldade nas requisições de veículos junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, faz-se necessária a contratação dos serviços de transportes de materiais e pessoas envolvidos nos preparativos relativos às Eleições.

2.2 - As dificuldades encontradas para as requisições estão atreladas a terceirização da frota, por parte dos órgãos, razão pela qual faz-se necessária a adoção deste procedimento, com vistas a garantir o efetivo cumprimento dessa importante atividade nas eleições vindouras.

2.3 - As Zonas Eleitorais da Capital, por ter o maior colégio eleitoral do Estado, necessita de veículos para auxiliar nos trabalhos que antecedem as Eleições, bem como no dia da Eleição.

2.4 - Para agilizar o processo de finalização dos resultados das Eleições, serão utilizados veículos para recolhimento de mídia que serão destinados aos NVIs.

2.5 - A licitação deverá ser realizada por pregão eletrônico, utilizando-se o procedimento auxiliar de **sistema de registro de preços**, com fulcro no art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021, a fim de possibilitar a contratação de mais veículos, caso surjam demandas que não foram previstas, mas que se apresentaram necessárias, como possibilita o art. 3º, V do Decreto nº 11.462/203.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Nos estudos Preliminares encontram-se, pormenorizados os estudos acerca da contratação aqui pretendida que, resumidamente, compreende a Contratação dos Serviços de locação de veículos para serem utilizados no transporte das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral 2024 que compreende:

3.1 - Disponibilização de veículos em bom estado de conservação (novos e seminovos)

3.2 - Reposição de veículos em caso de panes;

3.3 - Serviço de atendimento através de encarregados;

3.4 - Disponibilidade dos veículos em período integral, ou seja, 24 horas por dia durante o período de contratação;

3.5 - Sustentabilidade ambiental;

3.6 - Qualidade e eficiência no transporte de passageiros e materiais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A Contratada deverá fornecer a relação dos veículos a serem disponibilizados para os serviços, com critérios a seguir: nome do motorista, tipo de veículo, placa do veículo, endereço e telefone do motorista. Havendo 2º turno e alguma alteração a Contratada deverá atualizar os dados 72 horas antes do início dos serviços.

4.2- Manter, durante todo o contrato, o número de veículos, condutores na mesma quantidade contratada para a prestação dos serviços, substituindo, de imediato, o veículo ou condutor, que por ventura não se apresente em condições de executar o transporte/serviço dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, independentemente de outros motivos, tais como rodízios, substituições, panes, etc...

4.3- Designar formalmente 01 (um) preposto para atuar permanentemente junto ao TRE/PB, com infraestrutura própria de comunicação (telefone móvel e e-mail) e autonomia gerencial, a partir do dia 25.09.2024, no horário das 8hs às 18hs, até a data do pleito (1º e 2º turno, se houver), à exceção da véspera e do dia da eleição, quando deverá estar presente durante toda execução da prestação dos serviços.

4.4 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.5 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n.º 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.6 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.7. **É admitida a subcontratação parcial do objeto:**

4.7.1 Diante da gama de circunstâncias fáticas com as quais poderemos nos deparar durante a execução contratual, pelo fato de se tratar de um serviço de natureza peculiar e sazonal, envolvendo um grande contingente de veículos e condutores, em um período exíguo, e considerando as condições de mercado, tem-se por medida que visa possibilitar a viabilidade da contratação, que eventualmente se permita a subcontratação parcial, atentando-se para que a atuação da contratada não se transforme em uma mera intermediação de contrato.

4.7.1.1 Outrossim, a possibilidade da subcontratação amplia a competição permitindo a participação de pequenas e médias empresas.

4.7.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.7.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.7.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do Contrato, por meio de qualquer uma das modalidades descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

4.8.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a) seguro-garantia;

b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

4.8.1.1- Caso a empresa vencedora faça a opção pela modalidade prevista na alínea "a" o licitante terá um prazo 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

4.8.1.2 - Caso a empresa vencedora faça a opção pelas demais formas de garantia, deverá apresentá-la até o ato de assinatura do Contrato.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1 - Os Estudos preliminares demonstram que a locação de veículos ainda é a melhor solução para o deslocamento das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral durante o período necessário para atender as demandas oriundas das eleições.

5.2 - O estudo foi realizado em relação as Eleições Gerais de 2020 e estimativa para Eleições 2024, ambas com previsão de 2º Turno para os municípios de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB.

5.3 - Com base na experiência de eleições anteriores verifica-se que o mercado é receptivo para a contratação aqui pretendida.

7 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE NO ÓRGÃO:

Não se verifica a necessidade de adequação das instalações físicas no TRE/PB, NVI's e cartórios eleitorais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Os proponentes deverão apresentar, para efeitos de qualificação técnica, nos termos do art. 67, inciso VI e parágrafos, da Lei n. 14.133/2021, os seguintes documentos:

8.2 - 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e

8.3. Declaração de disponibilidade de veículos e condutores adequados para a realização do objeto da licitação.

8.4. Suprir as demais exigências previstas na legislação regente e no edital para participar do certame licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer a relação dos veículos a serem disponibilizados para o serviço, com placas, nomes, endereços e telefones dos respectivos condutores à Seção de Transportes do TRE/PB, conforme cronograma abaixo, acompanhada de cópia da CNH, e permitir a verificação, a partir dessa data, de constatação de existência de todos veículos listados.

9.2. Apresentar os condutores dos veículos por meio de designação formal da empresa, portando obrigatoriamente crachá, que será fornecido por esta, onde deverá constar o nome do condutor/apoio e os dizeres "**À SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**", devendo, também, portar a documentação pertinente. Os condutores e pessoal de apoio deverão usar vestimenta adequada durante toda a execução do serviço à Justiça Eleitoral.

9.3. Dispor veículos em plenas condições de uso e funcionamento.

9.4. Adesivar os veículos com identificação onde conste os dizeres "**À SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**". Serão utilizados 01 (um) adesivos nas portas do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro), e caso haja necessidade de substituição de adesivos, entregar na Seção de Transportes 20% de adesivos reservas, de acordo com o total de veículos locados.

9.5. Manter, durante todo o contrato, o número de veículos e condutores, na mesma quantidade contratada para a prestação dos serviços, substituindo, de imediato, o veículo ou condutor que por ventura não se apresente em condições de executar o transporte/serviço dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, independentemente de outros motivos, tais como rodízios, substituições, panes etc.

9.6. Obedecer, na prestação dos serviços, a toda a legislação pertinente.

9.7. Cumprir fielmente o objeto contratado e suas condições, em conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Seção de Transportes ou gestores/fiscais designados pela Administração, as ocorrências havidas, sabendo, desde já, que a(s) empresa(s) contratadas é(são) a(s) única(s) responsável(is) por prejuízos decorrentes de acidentes, infrações de trânsito e danos causados a terceiros ou ao material transportado.

9.8. Responsabilizar-se, em relação aos profissionais disponibilizados para condução e carregamento dos veículos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: pró-labore; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; uniforme; crachás e outras que sejam necessárias à plena execução do contrato.

9.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

9.10. Designar formalmente 1 (um) preposto para atuar permanentemente junto ao Tribunal, com infraestrutura própria de comunicação (telefone móvel e e-mail) e autonomia gerencial, a partir do dia **25 de setembro de 2024**, no horário das 8 às 19 horas, até a data do pleito (1º ou 2º turno, se houver), à exceção da véspera e do dia da eleição (1º e 2º turno), quando deverão estar presentes durante toda a execução da prestação dos serviços.

9.11. Exigir que os prepostos mantenham atualizadas as planilhas de controle de serviços, repassando-as ao gestor do contrato designado pela administração.

9.12. Disponibilizar veículos com seguro obrigatório e devidamente licenciados, ficando claro e certo que o Tribunal não assumirá qualquer ônus advindo de sinistro ocorrido dentro ou fora de suas dependências, nem pagamento de franquias ou indenizações a terceiros.

9.13. Não deverá haver limite de quilometragem.

9.14. A contratação deverá ser feita por ITEM conforme anexo.

9.15. Na vistoria dos veículos em formulário próprio da Seção de Transportes do TRE/PB, será verificada a documentação do veículo e deverá ser informado o KM inicial do mesmo;

9.16. Durante a execução dos serviços, deverá ser obedecida o preenchimento do formulário de autorização de saída de veículo onde constará a data da partida, km, hora da partida, nome do motorista, nome do conduzido, descrição do serviço a ser realizado pelo conduzido, km de retorno e hora de retorno. Estas informações contidas na autorização de saída de veículo deverão serem assinadas pelo responsável pela autorização, motorista e responsável pela liberação e recebimento do veículo;

9.17. Na execução dos serviços, em casos de viagem e que não haja a possibilidade de abastecer os veículos em postos conveniados com o TRE/PB, a empresa deverá proceder o abastecimento, anotar quilometragem e guardar nota fiscal para posterior ressarcimento, de forma que não haja interrupção nos serviços.

9.18. No término do contrato, deverá ser realizada nova vistoria dos veículos locados e verificado o Km final. Neste momento será entregue ao servidor da Justiça Eleitoral o Boletim de Tráfego.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer, à(s) empresa(s) contratada(s), todos os dados (roteiros/endereços) para o fiel cumprimento aos serviços contratados.

10.2. Providenciar vistoria de apresentação onde será verificada a quilometragem de chegada, equipamentos e condições gerais, bem como, após a conclusão dos serviços, realizar a vistoria e emitir o Termo de Devolução.

10.3. Designar gestores/fiscais para gerir e fiscalizar os serviços contratados.

10.4. Efetuar o controle de combustíveis, trajeto e utilização dos veículos, sob responsabilidade geral da Seção de Transportes (SETRAN), com auxílio dos gestores e/ou fiscais, supervisores dos NATUs, Chefes dos Cartórios Eleitorais, e demais servidores designados pela Administração do TRE/PB a critério desta Justiça Eleitoral.

10.5. Promover, através dos gestores e fiscais do contrato designados pela Administração, a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.7. Receber os veículos abastecidos.

10.8. Permitir o acesso dos prepostos da Contratada para a execução dos serviços, onde necessário.

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e prepostos da Contratada.

11. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, incluindo a diária do pessoal de apoio, conforme definido nos lotes apresentados no Apêndice I deste Termo de Referência e em conformidade com o instrumento convocatório.

11.1.1. O valor global do serviço corresponderá ao número de diárias previstas multiplicadas pelo valor da diária correspondente.

11.1.2. Fica estabelecido que uma diária compreenderá ao período ininterrupto de 24 horas, desde as 12hs de um dia às 11h59 do dia subsequente.

11.1.3. O valor de cada diária deverá incluir todos os custos relativos à disponibilização integral e ininterrupta do serviço de transporte (veículos e respectivos condutores), incluindo os custos de alimentação, hospedagem, identificação e demais elementos necessários à plena execução do serviço, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. Não existirá, para o CONTRATANTE, solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de diárias efetivamente executada no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, aplicando-se os preços unitários contratados para cada lote, considerando os tipos de veículos, condutores e pessoal de apoio envolvido.

14.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:

- 14.2.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 14.2.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do Contrato, por meio de qualquer uma das modalidades descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

15.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- a) seguro-garantia;
- b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

15.1.1.1 - Caso a empresa vencedora faça a opção pela modalidade prevista na alínea "a" o licitante terá um prazo 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.1.1.2 - Caso a empresa vencedora faça a opção pelas demais formas de garantia, deverá apresentá-la até o ato de assinatura do Contrato.

15.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, em qualquer modalidade, deverá assegurar o pagamento de:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15.8 - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gestor/Comissão de gestão do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15.9 - A contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura do termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato e na prorrogação, mantendo-se o percentual estabelecido no item 10.1.

15.10 - A garantia de que trata este item somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.11 - Caso a comprovação do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas ou da realocação dos empregados não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos no Capítulo VIII Art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Proposta Orçamentária – Pleitos Eleitorais 2024.

18. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1 - Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, nº 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 18.2 - Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- 18.3. - A comprovação do aqui estabelecido poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.
- 18.4. - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências, na sede da CONTRATADA e em suas eventuais subcontratas, e ao identificar alguma anormalidade, deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, podendo, em caso de reincidência reiterada, exigir que o serviço não seja mais realizado naquele prestador.
- 18.5. - Embora não fundamente esta contratação, não há como ignorar o que se estabeleceu na nova Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, aonde se reitera a necessidade de inserir a questão do desenvolvimento nacional sustentável nos processos de licitações públicas no Brasil, tanto que este item faz parte dos princípios a serem observados:
- "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da moderação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."**
- 18.6. - Embora o termo "desenvolvimento sustentável" já tenha sido abordado em outros atos normativos voltados às licitações, a Lei 14.133/2021 promove a inclusão da sustentabilidade nas licitações públicas de maneira prática, uma vez que determina de forma mais específica os aspectos ambientais que devem ser adotados.
- 18.7. - Assim, nesta fase preparatória, fizemos contar neste estudo técnico, o detalhamento de potenciais impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras e questões relacionadas à logística reversa, ao consumo de energia e outros recursos naturais, a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, dentre outros.
- 18.8. - Assim, de maneira adjacente a nova determinação legal, a administração pública, ao impor maior controle ambiental nos critérios na execução do serviço, e a fim de garantir licitações sustentáveis, estabelecer, caso conveniente, a possibilidade de se utilizar o critério de melhor preço sustentável, em vez de menor preço, para definir a empresa vencedora, caso entenda que deva ser estabelecida a preferência por bens e/ou serviços que tenham menor impacto ambiental no processo produtivo.

APÊNDICE I

ITEM I – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS:

Locação de veículo tipo passeio, com 04 portas, movido a gasolina/etanol(flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **02 (dois) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**"), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE MESES PREVISTOS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
1	26	13	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZES DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024	02 meses e 10 dias (contratação será mensal)	SEDE TRE Vistoria na Sede dia 19.08.24 às 06.00 h

ITEM II – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS:

Locação de veículo tipo utilitário CD, com 04 portas, movido a gasolina/etanol(flex) ou óleo diesel, com motorização mínima de 2.8 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **02 (dois) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**"), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE MESES PREVISTOS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
2	04	02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZE DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 Propaganda Eleitoral	02 meses e 10 dias (contratação será mensal)	SEDE TRE Vistoria na Sede dia 19.08.24 às 06.00 h

ITEM III – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS

Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol(flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de pessoas e materiais envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**"), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
3	180	90 (1º Turno)	VEÍCULOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 (04 diárias))	90 x 4 diárias = 360 diárias	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 03.10.24 às 06.00 h

4	180	90 (Caso haja 2º Turno)	24.10 a 28.10.2024 (04 diárias)	90 x 4 diárias = 360 diárias	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 24.10.24 às 06.00 h

ITEM IV – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS (Mídias)

Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol(flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.e 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
5	102	51	06.10.2024 (01 diária)	51 1º Turno	NVI JOÃO PESSOA Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
6	94	47	06.10.2024 (01 diária)	47 1º Turno	NVI CAMPINA GRANDE Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
7	10	05	06.10.2024 (01 diária)	05 1º Turno	NVI PATOS Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
8	10	05	06.10.2024 (01 diária)	05 1º Turno	NVI POMBAL Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
9	08	04	06.10.2024 (01 diária)	04 1º Turno	NVI CAJAZEIRAS Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h

ITEM V – VEÍCULOS para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM

Locação de veículo tipo passeio/sedan, com 04 portas, movido à gasolina/etanol(flex), com motorização mínima de 1.4 cm³, equipado com ar condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
10	20	10	Veículos para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM (1º Turno: Período de 04.10 a 07.10.2024 2º turno não haverá contratação)	10 X 3 = 30 diárias	SEDE DO TRE (Veículos com expectativa de viagem para o interior) Vistoria na Sede dia 04.10.2024 às 06.00 h 2º turno não haverá contratação

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ITEM VI – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS (Mídias) (Distribuição por municípios)

NVI DE JOÃO PESSOA – 51 veículos (1º Turno)

Zona Eleitoral	Município	Qtd. Veículos	Qtd. Municípios	Municípios
2ª/	SANTA RITA	7	2	Santa Rita / Lucena
3ª	SANTA RITA	8	3	Santa Rita/ Cruz do Espírito Santo / Conde
6ª	ITABAIANA	8	4	Sapé / Mari / Riachão do Poço / Sobrado
57ª	CABEDELO	10	1	CABEDELO
61ª	BAYEUX	10	1	BAYEUX
75ª	GURINHÉM	8	3	Gurinhém / Caldas Brandão / Mulungu
	TOTAL VEÍCULOS	51		

NVI DE CAMPINA GRANDE – 47 veículos (1º Turno)

Zona Eleitoral	Município	Qtd. Veículos	Qtd. Municípios	Municípios
11ª	AREIA	5	5	Areia – Pilões – Cuitegi – Serraria – Borborema
14ª	BANANEIRAS	5	5	Bananeiras / Dona Inês / Belém / Caiçara / Logradouro
16ª	Campina Grande	20	2	Campina Grande / Massaranduba
17ª	Campina Grande	13	1	Campina Grande
24ª	CUITÉ	4	4	Cuité /Damião / Nova Floresta / Sossêgo

	TOTAL VEÍCULOS	47		
--	----------------	----	--	--

NVI DE PATOS – 05 veículos (1º Turno)

Zona Eleitoral	Município	Qtd. Veículos	Qtd. Municípios	Municípios
26ª	SANTA LUZIA	5	4	Santa Luzia / São José do Sabugi / São Mamede / Várzea
	TOTAL VEÍCULOS	5		

NVI DE POMBAL – 05 veículos (1º Turno)

Zona Eleitoral	Município	Qtd. Veículos	Qtd. Municípios	Municípios
38ª	Brejo do Cruz	5	4	Brejo do Cruz / Belém do Brejo do Cruz / São José do Brejo do Cruz / Riacho dos Cavalos
	TOTAL VEÍCULOS	5		

NVI DE CAJAZEIRAS – 04 veículos (1º Turno)

Zona Eleitoral	Município	Qtd. Veículos	Qtd. Municípios	Municípios
40ª	São José de Piranhas	4	4	São José de Piranhas / Carrapateira / Bonito de Santa Fé / Monte Horebe
	TOTAL VEÍCULOS	4		

JOSÉ MARCONI DE ANDRADE MOREIRA
CHEFE DA SETRAN, EM SUBSTITUIÇÃO

 Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MARCONI DE ANDRADE MOREIRA em 25/07/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
TÉCNICO JUDICIÁRIO

 Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 25/07/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PERIVALDO ROCHA LOPES
COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS GERAIS

 Documento assinado eletronicamente por Perivaldo Rocha Lopes em 25/07/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1888124&crc=BD27EBE6, informando, caso não preenchido, o código verificador **1888124** e o código CRC **BD27EBE6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo SEI n.º 0007843-46.2023.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM 01 – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA, BAYEUX, SANTA RITA E CABEDELO:

Locação de veículo tipo passeio, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **02 (dois) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução dedas pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024**”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE MESES PREVISTOS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS	UND	QUANT. TOTAL DE MENSALIDADES A SER REGISTRADA	VALOR MENSAL POR VEÍCULO (R\$)
01	VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA, BAYEUX, SANTA RITA E CABEDELO: Locação de veículo tipo passeio, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução dedas pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro	26	13	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZEs DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024	2,33 (02 meses e 10 dias) (contratação será mensal)	SEDE TRE Vistoria na Sede dia 19.08.24 às 06.00 h	MENSA-LIDADE	61 (ARREDON-DADO)	

e outro no vidro traseiro).								
Conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).								

ITEM 02 – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA:

Locação de veículo tipo utilitário CD, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex) ou óleo diesel, com motorização mínima de 2.8 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **02 (dois) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE MESES PREVISTOS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS	UND	QUANT. TOTAL DE MENSALIDADES A SER REGISTRADA	VALOR MENSAL POR VEÍCULO (R\$)
02	Locação de veículo tipo utilitário CD, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex) ou óleo diesel, com motorização mínima de 2.8 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	04	02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZÉ DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 Propaganda Eleitoral	2,33 02 meses e 10 dias (contratação será mensal)	SEDE TRE Vistoria na Sede dia 19.08.24 às 06.00 h	MENSALIDADE	10 (ARREDONDADO)	

GRUPO G1 – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS

Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no pleito eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DO ITEM

03	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm ³ , equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no pleito eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	180	90 (1º Turno)	VEÍCULOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 (04 diárias))	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 03.10.24 às 06.00 h	720		
04	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm ³ , equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no pleito eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	180	90 (Caso haja 2º Turno)	24.10 a 28.10.2024 (04 diárias)	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 24.10.24 às 06.00 h	720		

VALOR TOTAL DO GRUPO G1 (R\$)	
-------------------------------	--

GRUPO G2 – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS (Mídias)

Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DO ITEM
05	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	102	51	06.10.2024 (01 diária)	NVI JOÃO PESSOA Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h	102		
06	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA	94	47	06.10.2024 (01 diária)	NVI CAMPINA GRANDE Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h	94		

	ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).							
07	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm ³ , equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	10	05	06.10.2024 (01 diária)	NVI PATOS Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h	10		
08	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm ³ , equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA	10	05	06.10.2024 (01 diária)	NVI POMBAL Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h	10		

	PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).							
09	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).	08	04	06.10.2024 (01 diária)	NVI CAJAZEIRAS Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h	08		
VALOR TOTAL DO GRUPO G2 (R\$)								

ITEM 10 – VEÍCULOS para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM

Locação de veículo tipo passeio/sedan, com 04 portas, movido à gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.4 cm³, equipado com ar condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”),** distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA
10	Locação de veículo tipo passeio/sedan, com 04 portas, movido à gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.4 cm³, equipado com ar condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação , carroceria monocromática descaracterizada,	20	10	Veículos para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM (1º Turno: Período de 04.10 a 07.10.2024 2º turno não haverá contratação	SEDE DO TRE (Veículos com expectativa de viagem para o interior) Vistoria na Sede dia 04.10.2024 às 06.00 h 2º turno não haverá contratação	60	

com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de das pessoas e materiais envolvidos no Pleito Eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA - TRE/PB ELEIÇÕES 2024 ”, distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro).						
--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 26 de julho de 2024.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 26/07/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1888313&crc=CF5B8CBA, informando, caso não preenchido, o código verificador **1888313** e o código CRC **CF5B8CBA**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
(Processo SEI n.º 0007843-46.2023.6.15.8000)**

ANEXO III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP nº 5/2024 - SETRAN****1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

1.1 - Contratação dos Serviços de locação de veículos, através do Sistema de Registro de Preços para Eleições 2024, utilizados para transporte de autoridades, servidores e auxiliares envolvidos no Pleito Eleitoral vindouro, situado a Av. Princesa Isabel, 201 - Centro de João Pessoa, Fórum Eleitoral de João Pessoa, situado a Av. Odon Bezerra, 309 - Centro e a critério da Administração, em outras unidades da Justiça Eleitoral dentro do Estado da Paraíba.

1.1.1. Fornecer a relação dos veículos a serem disponibilizados para o serviço, com placas, nomes, endereços e telefones dos respectivos condutores à Seção de Transportes do TRE/PB, conforme cronograma abaixo, acompanhada de cópia da CNH, e permitir a verificação, a partir dessa data, de constatação de existência de todos veículos listados.

1.1.2. Disponibilizar os veículos com condutores de acordo com as especificações contidas no Apêndice I deste Termo de Referência, em condições plenas de uso e com seus respectivos condutores devidamente habilitados, da seguinte forma:

1.1.3. Para o **ITEM I: 13 Veículos** para as Zonas Eleitorais de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo (10 veículos para as Zonas Eleitorais de João Pessoa e 01 veículo para cada uma das demais) num total de **13 veículos** de passeio sem condutores. O início da prestação do serviço será a partir do dia **19.08.2024 às 8 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024**. Caso haja a necessidade de 2º turno, deverá ser mantida as demais condições estabelecidas no 1º turno, sendo o período de utilização compreendido entre os dias **08.10.2024 a 28.10.2024 (contratação será mensal)**.

1.1.4. Para o **ITEM II: (02 unidades – utilitários modelo camionetas Cabine Dupla sem condutores para ser utilizado na Propaganda Eleitoral)** Veículos para as Zonas Eleitorais de João Pessoa O início da prestação do serviço será a partir do dia **19.08.2024 às 8 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024**. Caso haja a necessidade de 2º turno, deverá ser mantida as demais condições estabelecidas no 1º turno, sendo o período de utilização compreendido entre os dias **08.10.2024 a 28.10.2024 (contratação será mensal)**.

1.1.5. Para o **ITEM III: 90 Veículos** para suporte nas Zonas Eleitorais de João Pessoa

A partir do dia **03.10.2024 às 6 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024 (04 diárias)**. Caso haja a necessidade de 2º turno, deverá ser mantida as demais condições estabelecidas no 1º turno, sendo o período de utilização compreendido entre os dias **24 a 28.10.2024. (04 diárias)**

1.1.6. Para o **ITEM IV: 112 Veículos com condutores para recolhimento de mídia, transporte de autoridades, servidores, colaboradores e materiais.** - Apresentação dos veículos será realizada nos NVI's no dia **06.10.2024 às 5:30 h (01 diária)**. Os trabalhos serão finalizados após liberação do Chefe do Cartório Eleitoral em que o condutor/veículo for designado. No momento da apresentação, será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções. **Não haverá contratação no 2º turno.**

1.1.7. Para o **ITEM V: 10 Veículos** para SETRAN/CAVE/ASCOM/SEMANP (03 Diárias)

A partir do dia **04.10.2024 às 6 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024**. Alguns dos veículos destinados para CAVE/ASCOM/SEMANP se deslocarão para diversas Zonas Eleitorais do Estado. **Caso haja 2º turno, não será necessário a contratação, pois utilizaremos veículos da própria frota oficial do TRE/PB.**

1.2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Na locação dos veículos com condutores serão realizados serviços de transporte de autoridades, servidores e demais funcionários, assim como documentos e materiais diversos correlato à Administração, entre as Unidades da Justiça Eleitoral subordinadas ao TRE/PB e outras localidades necessárias a serem definidas pelo usuário do serviço e autorizadas pelos Fiscais do Contrato

1.3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas Unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba.

1.4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	Qtd ARP	Qtd Veículos Estimados	Objeto Contrato
I	26	13 Passeio	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZEs DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 . Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024
II	04	02 Camionetas Cabine Dupla	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZEs DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 . Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 Propaganda Eleitoral
III	180	90	VEÍCULOS PARA AS ZONAS .ELEITORAIS. DA CAPITAL (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 (04 diárias) Caso haja 2º Turno, será de 24.10 a 28.10.2024 (04 diárias)
IV	224	112	VEÍCULOS PARA RECOLHIMENTO DE MÍDIAS 05 a 06.10.2024 (01 diária) Caso haja 2º Turno, não será necessário contratar
V	20	10	VEÍCULOS PARA SETRAN/CAV/SEMANP/ASCOM (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 - 04 diárias) Caso haja 2º Turno, não será necessário contratar
	598	227	Total

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1 - Diante da crescente dificuldade nas requisições de veículos junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, faz-se necessária a contratação dos serviços de transportes de Juizes Auxiliares, servidores e auxiliares envolvidos nos preparativos relativos às Eleições.

2.2 - As dificuldades encontradas para as requisições estão atreladas a terceirização da frota, razão pela qual necessária a adoção deste procedimento, com vistas a garantir o efetivo cumprimento dessa importante atividade nas eleições vindoura.

2.3 - Estudos preliminares demonstra a locação de veículos ainda a melhor solução para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores durante o período para atender as demandas oriundas das eleições. Sempre temos um acompanhamento da utilização dos veículos, apesar o número restrito de servidores na SETRAN, onde conseguimos recentemente diminuir as contratações de veículos com segue abaixo:

Tipo de locação	2018	2020	2022	2024
Locação veículos para ZE Capital	125 (05 Diárias)	90 (03 Diárias)	90 (04 Diárias)	90 (04 Diárias)
Locação mensal para ZE da Capital	25 (78 diárias)	13 (70 diárias)	13 (70 diárias)	13 (71 diárias)
Locação camionete CB Propaganda Eleitoral	03 (78 diárias)	02 (70 diárias)	02 (70 diárias)	02 (71 diárias)
Locação veículos recolhimento de mídias	188 (01 diária)	138 (01 diária)	138 (01 diária)	112 (01 diária)
Locação veículos para SETRAN/CAVE/SEMANP/ASCOM	0	0	10 (03 diária)	10 (03 diária)
TOTAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO POR ELEIÇÃO	341	243	253	227

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Trata-se de Contratação dos Serviços de locação de veículos, através do Sistema de Registro de Preços para Eleições 2024, utilizados para transporte de autoridades, servidores e auxiliares envolvidos no Pleito Eleitoral 2024:

3.1 Disponibilização de veículos em bom estado de conservação (novos e seminovos)

- 3.2 Reposição de veículos em caso de panes;
- 3.3 Serviço de atendimento através de encarregados;
- 3.4 Disponibilidade dos veículos em período integral, ou seja, 24 horas por dia durante o período de contratação;
- 3.5 Sustentabilidade ambiental;
- 3.6 Qualidade e eficiência no transporte de passageiros e materiais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 – A Contratada deverá fornecer a relação dos veículos a serem disponibilizados para os serviços, com critérios a seguir: nome do motorista, tipo de veículo, placa do veículo, endereço e telefone do motorista. Havendo 2º turno e alguma alteração a Contratada deverá atualizar os dados 72 horas antes do início dos serviços.

4.2– Manter, durante todo o contrato, o número de veículos, condutores na mesma quantidade contratada para a prestação dos serviços, substituindo, de imediato, o veículo ou condutor, que por ventura não se apresente em condições de executar o transporte/serviço dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, independentemente de outros motivos, tais como rodízios, substituições, panes, etc...

4.3– Designar formalmente 01 (um) preposto para atuar permanentemente junto ao TRE/PB, com infraestrutura própria de comunicação (telefone móvel e e-mail) e autonomia gerencial, a partir do dia 25.09.2024, no horário das 8hs às 18hs, até a data do pleito (1º e 2º turno, se houver), à exceção da véspera e do dia da eleição, quando deverá estar presente durante toda execução da prestação dos serviços.

4.4 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.5 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n.º 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.6 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto:

4.7.1 Diante da gama de circunstâncias fáticas com as quais poderemos nos deparar durante a execução contratual, pelo fato de se tratar de um serviço de natureza peculiar e sazonal, envolvendo um grande contingente de veículos e condutores, em um período exíguo, e considerando as condições de mercado, tem-se por medida que visa possibilitar a viabilidade da contratação, que eventualmente se permita a subcontratação parcial, atentando-se para que a atuação da contratada não se transforme em uma mera intermediação de contrato.

4.7.1.1 Outrossim, a possibilidade da subcontratação amplia a competição permitindo a participação de pequenas e médias empresas.

4.7.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.7.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.7.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do Contrato, por meio de qualquer uma das modalidades descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

4.8.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a) seguro-garantia;

b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

4.8.1.1- Caso a empresa vencedora faça a opção pela modalidade prevista na alínea "a" o licitante terá um prazo 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

4.8.1.2 - Caso a empresa vencedora faça a opção pelas demais formas de garantia, deverá apresentá-la até o ato de assinatura do Contrato.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1 - A solução adotada para atendimento da necessidade da administração foi definida pela Comissão de Planejamento da Contratação com base em pesquisa realizada em processos licitatórios de outros Tribunais Regionais Eleitorais, bem como a partir das exitosas experiências deste Tribunal na locação de veículos de passeio para transporte de autoridades, servidores, auxiliares e materiais envolvidos nas eleições vindoura, levando-se em consideração, ainda, o fator economicidade.

O estudo foi realizado em relação às Eleições Gerais de 2020 e estimativa para Eleições 2024, ambas com previsão de 2º Turno para os municípios de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB.

1º TURNO	Eleições 2020	Eleições 2024 (Estimativa)	Diferença em 4 anos	Percentual
RECOLHIMENTO DE MÍDIA	R\$ 48.248,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.752,00	3,6%
LOCAÇÃO 90 VEÍCULOS ZE CAPITAL E GRANDE JOÃO PESSOA 1º TURNO	R\$ 111.504,00	R\$ 119.160,00	R\$ 7.656,00	6,87 %
LOCAÇÃO 13 VEÍCULOS DE PASSEIO 1º TURNO	R\$ 30.333,33	R\$ 117.000,00	R\$ 86.666,67	*286 %
LOCAÇÃO 02 VEÍCULOS CABINE DUPLA 1º TURNO	R\$ 15.983,28	R\$ 21.100,00	R\$ 5.116,72	32,01 %
10 Veículos para SETRAN/CAVE/ASCOM e SEMANP	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	100 %
Total das contratações veículos de passeio	R\$ 206.068,61	R\$ 319.260,00	R\$ 113.191,39	

* A empresa cotou a menor as diárias das eleições 2020, tendo prejuízo na locação de 13 veículos de passeio, por esse motivo houve um acréscimo de 286 % .

2º TURNO	Eleições 2020	Eleições 2024 (Estimativa)
RECOLHIMENTO DE MÍDIA		
LOCAÇÃO 90 VEÍCULOS ZE CAPITAL E GRANDE JOÃO PESSOA 1º TURNO	R\$ 111.504,00	R\$ 119.160,00
LOCAÇÃO 13 VEÍCULOS DE PASSEIO 1º TURNO	R\$ 30.333,33	R\$ 49.140,00
LOCAÇÃO 02 VEÍCULOS CABINE DUPLA 1º TURNO	R\$ 15.983,28	R\$ 8.862,00
10 Veículos para SETRAN/CAVE/ASCOM e SEMANP		
Total das contratações veículos de passeio	R\$ 157.820,61	R\$ 177.162,00

6 - Estimativas de preços ou preços referenciais:

1º Turno e 2º Turno

ITEM	Qtd ARP	Qtd Veículos Estimados	Objeto Contrato
I	26	13 Passeio (Mensal)	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZES DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 1º Turno R\$ 117.000,00 2º Turno R\$ 49.140,00 (contratação será mensal)
II	04	02 Camionetas Cabine Dupla (Mensal)	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZES DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 1º Turno R\$ 21.100,00 2º Turno R\$ 8.862,00 (contratação será mensal) Propaganda Eleitoral
III	180	90 (1º e 2º Turno)	VEÍCULOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 (04 diárias)) Caso haja 2º Turno, será de 24.10 a 28.10.2024 (04 diárias) 1º Turno R\$ 119.160,00 2º Turno R\$ 119.160,00

IV	224	112	VEÍCULOS PARA RECOLHIMENTO DE MÍDIAS	112 veículos x 1 diárias 1º 1º
		(1º Turno)	05 a 06.10.2024 (01 diária)	Turno = R\$ 50.000,00
V	20	10	Veículos para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM	
		(1º Turno)	(1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 03 diárias)	1º Turno R\$ 12.000,00
			Total locação veículos de passeio 1º Turno	R\$ 319.260,60
			Total locação veículos de passeio 2º Turno	R\$ 177.162,00
			Caso haja 2º Turno	

7 - Providências para adequação do ambiente do órgão:
Não se verifica a necessidade de adequação das instalações físicas das unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba

8 - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):
A Locação de veículos para atender as demandas preparatórias das Zonas Eleitorais da Capital, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo/PB, realizada por meio do Pregão Eletrônico com a finalidade de ampliar a participação dos interessados. Por se tratar de uma contratação por um período curto, não há razão para o fracionamento do objeto contratual.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:
Com a contratação dos serviços objeto deste presente estudo, esta seção de transportes realizou estudos que permitiram diminuir o quantitativo de locação de veículos e ao mesmo tempo não prejudicar o bom andamento dos trabalhos. Pretendemos alcançar, como benefício direto, o atendimento das necessidades das Zonas Eleitorais da capital e zonas eleitorais da grande João Pessoa no processo eleitoral, transportando autoridades, servidores e auxiliares para cumprirem as mais variadas tarefas durante o pleito de 2024.

- 10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 10.1 - Os proponentes deverão apresentar, para efeitos de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei n. 14.133/2021, os seguintes documentos:
 - 10.2 - 1 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e
 - 10.3 - Declaração de disponibilidade de veículos e condutores adequados para a realização do objeto da licitação.
 - 10.4 - Suprir as demais exigências previstas na legislação regente e no edital para participar do certame licitatório

11 - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:
Lei 14.133/21, Decreto nº 5.450 de 31.05.2015, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e a Instrução Normativa nº 05/2017.

12 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):
ITENS 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 - PACONT PLEITOS DA SETRAN- Índice de execução do Planejamento integrado de Eleições

13 - Objeto:
Contratação dos Serviços de locação de veículos, através do Sistema de Registro de Preços para Eleições 2024, utilizados para transporte de autoridades, servidores e auxiliares envolvidos no Pleito Eleitoral vindouro, situado a Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa, Fórum Eleitoral de João Pessoa, situado a Av. Odon Bezerra, 309 – Centro e a critério da Administração, em outras unidades da Justiça Eleitoral dentro do Estado da Paraíba.

14 - Equipe de planejamento:

Clóvis de Oliveira Filho
José Marconi de Andrade Moreira
Mário César Delgado Régis

15 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:
A Comissão de Planejamento da contratação DECLARA, para os devidos fins, com base nos estudos preliminares ora apresentados, que a contratação dos serviços de condução de veículos, objeto dos presentes autos é plenamente viável.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MARCONI DE ANDRADE MOREIRA em 25/07/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 25/07/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1888018&crc=694FA3C5, informando, caso não preenchido, o código verificador **1888018** e o código CRC **694FA3C5**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
(Processo SEI n.º 0007843-46.2023.6.15.8000)**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
(Processo Nº 0007843-46.2023.6.15.8000)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Orçamento, VALTER FÉLIX DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 52/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 20 de março de 2024, Seção 2, página 61, portador da matrícula funcional nº 0077, inscrito(a) no CPF n.º 468.XXX.184-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024**, publicada no DOU em xx/xx/xxx, processo administrativo SEI n.º 0007843-46.2023.6.15.8000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação – Pregão nº XX/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação **dos serviços locação de veículos, com ou sem condutores, para para transporte das pessoas e materiais envolvidos nas Eleições Municipais de 2024, no Estado da Paraíba**, conforme especificado no Termo de Referência nº 06/2024/-TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COSEG/SETRAN anexo nº XX, do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:				
CNPJ:		Telefone:		
Endereço CEP:		E-mail:		
Representante Legal: CPF nº				
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$

01

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Além do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, **NÃO HÁ** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços** decorrente desta licitação, conforme decisão do ordenador de despesa.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **NÃO** havendo possibilidade de prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO XX do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, xx de xxxxxx de 2024

VALTER FÉLIX DA SILVA

Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB

Representante Legal

Empresa

Empresa Contratada:**CNPJ:**

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF nº

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 29/05/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1841175&crc=097D63B3, informando, caso não preenchido, o código verificador **1841175** e o código CRC **097D63B3**..



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
(Processo SEI n.º 0007843-46.2023.6.15.8000)**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECONT

Processo SEI n.º 0007843-46.2023.6.15.8000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E PESSOAS ENVOLVIDAS NAS ELEIÇÕES DE 2024 QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº _____.XXX.____-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE-PB** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP.: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, CPF: _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação de veículos, **com ou sem condutores**, para transporte de materiais e pessoas envolvidas nas Eleições de 2024, a ser executado de acordo com o especificado na **Ata de Registro de Preço nº ____/2024 TRE-PB** e no **Termo de Referência nº 06/2024 - SETRAN**, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº ____/2024 TRE-PB**, que passam a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.2 - Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento previsto no Termo de Referência nº 06/2024 - SETRAN, que faz parte do presente contrato.

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Proposta do contratado;
- c) o Edital da licitação;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2 - O modelo de execução do objeto está descrito nos itens 1 e 4 do Termo de Referência nº 06/2024 - SETRAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através do gestor e dos fiscais do contrato designados pela administração, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) fornecer à CONTRATADA todos os dados (roteiros/endereços) para o fiel cumprimento do serviço contratado;
- c) providenciar vistoria de apresentação onde será verificada a quilometragem de chegada, equipamentos e condições gerais, bem como, após a conclusão dos serviços, realizar a vistoria e emitir o Termo de Devolução;
- d) efetuar, o controle do combustível, trajeto e utilização dos veículos, sob a responsabilidade geral da Seção de Transportes (SETRAN), com auxílio dos gestores e/ou fiscais do contrato, Supervisores dos NVI's, Chefes dos Cartórios Eleitorais e demais servidores designados pela Administração do TRE/PB, a critério do CONTRATANTE;
- e) receber os veículos abastecidos;
- g) permitir o acesso dos prepostos da Contratada para a execução dos serviços, onde necessário;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e prepostos da CONTRATADA;
- i) observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações ajustadas;
- k) comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à prestação do serviço contratado;
- l) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria nº 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

4.3 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Sem prejuízo de outros encargos previstos no Termo de Referência nº 06/2024 - SETRAN que norteou a presente contratação, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço contratado em plena conformidade com o estabelecido neste instrumento, no **Termo de Referência nº 06/2024 – SETRAN** e na Ata de Registro de Preço n.º ____/2024;
- b) fornecer à Seção de Transportes (SETRAN), **até o dia 12.08.2024** (para o item I) e **até o dia 20.09.2024** (para os demais itens do Termo de Referência 06/2024 - SETRAN), a relação dos veículos a serem disponibilizados para o serviço, com o número das placas dos automóveis, nomes, endereços e telefones dos respectivos condutores e cópia das respectivas carteiras de habilitação (CNH) e, ainda, permitir a verificação da existência de todos os veículos listados;
- c) Havendo 2º turno e alguma alteração, a Contratada **deverá atualizar os dados 72 horas antes do início dos serviços**.
- d) apresentar, mediante designação formal, os condutores dos veículos portando obrigatoriamente crachá fornecido pela empresa, onde deverá constar o nome do condutor/apoio e os dizeres **"A SERVIÇO DA**

JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”.

- d.1) tanto os condutores quanto o pessoal de apoio, deverão usar vestimenta adequada durante toda a execução do serviço à Justiça Eleitoral, bem como portar a documentação pertinente;
- e) disponibilizar veículos em plenas condições de uso e funcionamento;
- f) adesivar os veículos com identificação onde conste os dizeres **“A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**. Será utilizado 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. Serão utilizados 02 adesivos **“JUSTIÇA ELEITORAL”** (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro), e caso haja necessidade de substituição de adesivos, entregar na Seção de Transportes 20% de adesivos reservas, de acordo com o total de veículos locados.
- g) manter, durante todo o contrato, o número de veículos e condutores, na mesma quantidade contratada para a prestação dos serviços, substituindo, de imediato, o veículo ou condutor que porventura não se apresente em condições de executar o transporte/serviço dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, independentemente de outros motivos, tais como rodízios, substituições, panes etc;
- h) obedecer, na prestação dos serviços, a toda a legislação pertinente;
- i) cumprir fielmente o objeto contratado e suas condições, em conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Seção de Transportes ou gestores/fiscais designados pela Administração, as ocorrências havidas, sabendo, desde já, que a(s) empresa(s) contratadas é(são) a(s) única(s) responsável(is) por prejuízos decorrentes de acidentes, infrações de trânsito e danos causados a terceiros ou ao material transportado;
- j) responsabilizar-se, em relação aos profissionais disponibilizados para condução e carregamento dos veículos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: pró-labore; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; uniforme; crachás e outras que sejam necessárias à plena execução do contrato;
- k) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- l) designar formalmente 1 (um) preposto para atuar permanentemente junto ao Tribunal, com infraestrutura própria de comunicação (telefone móvel e e-mail) e autonomia gerencial, a partir do **dia 25 de setembro de 2024**, no horário das 8 às 19 horas, até a data do pleito (1º e 2º turno, se houver), à exceção da véspera e do dia da eleição (1º e 2º turno), quando deverão estar presentes durante toda a execução da prestação dos serviços;
- m) exigir que os prepostos mantenham atualizadas as planilhas de controle de serviços, repassando-as ao gestor do contrato designado pela administração;
- n) **disponibilizar veículos com seguro obrigatório e devidamente licenciados, ficando claro e certo que o Tribunal não assumirá qualquer ônus advindo de sinistro ocorrido dentro ou fora de suas dependências, nem pagamento de franquias ou indenizações a terceiros;**
- o) não deverá haver limite de quilometragem;
- p) na vistoria dos veículos, em formulário próprio da Seção de Transportes do TRE/PB, será verificada a documentação do veículo e deverá ser informado a quilometragem inicial de cada veículo;
- q) durante a execução dos serviços, deverá ser obedecido o preenchimento do formulário de autorização de saída de veículo onde constará a data da partida, quilometragem, hora da partida, nome do motorista, nome do conduzido, descrição do serviço a ser realizado pelo conduzido, quilometragem de retorno e hora de retorno. Estas informações contidas na autorização de saída de veículo, deverão ser assinadas pelo responsável pela autorização, motorista e responsável pela liberação e recebimento do veículo;
- r) na execução dos serviços, em casos de viagem e que não haja a possibilidade de abastecer os veículos em postos conveniados com o TRE/PB, a empresa deverá proceder o abastecimento, anotar quilometragem e guardar nota fiscal para posterior ressarcimento, de forma que não haja interrupção nos serviços;
- s) no término do contrato, deverá ser realizada nova vistoria dos veículos locados e verificado a quilometragem final. Neste momento será entregue ao servidor da Justiça Eleitoral o Boletim de Tráfego.
- t) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento contratado, sem prévia autorização do Tribunal;
- u) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para a contratação;
- v) responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou material de consumo do TRE/PB, quando for apurada sua responsabilidade em processo administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- w) responder pelos danos causados ao TRE/PB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
- x) indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, pelos seus funcionários ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas;

- y) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas ao contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- z) assumir as despesas decorrentes do deslocamento de profissionais para a realização dos serviços ajustados;
- aa) atender aos critérios de higiene e de segurança do trabalho de acordo com as normas em vigor;
- bb) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas no processo de contratação;
- cc) apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA do serviço executado, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho.**
- dd) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARTICULARES

- 6.1 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer serviços que venham a ser executado pela CONTRATADA, sem que tenha sido previsto no contrato ou fora de sua vigência;
- 6.2 - É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 6.3 - O Tribunal não assumirá qualquer ônus advindo de sinistro ocorrido com os veículos locados, dentro ou fora de suas dependências, infrações de trânsito, nem pagamento de franquias ou indenizações a terceiros;
- 6.4 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face da prestação dos serviços objeto do presente contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB não cobertos pela garantia, nos termos do art. 368 e seguintes do Código Civil;
- 6.5 - Havendo divergência entre o contrato e o termo de referência, prevalecerá o constante neste último.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 - Fica estabelecido que uma diária compreenderá ao período ininterrupto de 24 horas, desde as 12h00 de um dia às 11h59 do dia subsequente.
- 7.2 - O valor de cada diária inclui todos os custos relativos à disponibilização integral e ininterrupta do serviço de transporte (veículos e respectivos condutores), incluindo os custos de alimentação, hospedagem, identificação e demais elementos necessários à plena execução do serviço, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência n.º 06/2024 - SETRAN.
- 7.3 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução serviço objeto do presente contrato, os seguintes valores:

ITEM	GRUPO	QTDE DE VEÍCULOS	UNIDADE	PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL/DIÁRIA	TOTAL

--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total do contrato caso haja apenas Primeiro Turno das Eleições
--

R\$

ITEM	GRUPO	QTDE VEÍCULOS	DE	UNIDADE	PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL

Valor total do contrato caso haja o Primeiro e o Segundo Turno das Eleições

R\$

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do artigo 7º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.1.1 - O prazo de que trata o item anterior **será reduzido à metade**, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.2 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, **relativo ao serviço efetivamente prestado**, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB até o último dia do mês do faturamento, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

8.1.3 - A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

8.1.3.1 - Na impossibilidade de o CONTRATANTE ter acesso ao SICAF e/ou ao sítio da Justiça do Trabalho, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), as Fazendas Municipal e Federal, sendo esta através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.4 - A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

8.1.4.1 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.1.4.2 - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

8.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado no ajuste;

8.3 - O CONTRATANTE poderá reter ou glosar o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

8.3.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida a atividade contratada.

8.3.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

8.5 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100).$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP - Valor da parcela em atraso

8.6 - Os critérios de pagamento estão descritos no item 14 do Termo de Referência nº 06/2024 - SETRAN.

CLÁUSULA NONA - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES

9.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pelo serviço objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa;

9.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada.

9.1.2 - Consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

9.2 - Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato tem vigência a partir da data de sua última assinatura eletrônica até o dia **31/10/2024 (caso haja segundo turno das eleições) ou até o cumprimento integral do objeto, com a efetiva devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167864 – Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa ____, Plano Interno ____, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a nota de empenho 2024NE0000____, em ____ de ____ de 2024, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 -Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h, i, j, k do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

13.11 - Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia **de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades constantes no art. 96, § 1º da Lei n. 14.133/2021, quais sejam:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1. **Para a modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação é de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.**

14.1.2. **Para as demais modalidades, deverá apresentá-la até o ato de assinatura do Contrato.**

14.1.3. Somente serão aceitas garantias nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária emitidas por instituições autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

14.1.4. Se a garantia for prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ter **vigência de no mínimo 90 (noventa) dias, após o encerramento da vigência do contrato.**

14.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, em qualquer modalidade, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem, expressamente, os eventos indicados nos itens "a" a "c" do item anterior, observada a legislação de regência.

14.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

14.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por

cento).

14.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.7 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.8 - Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gestor/Comissão de gestão do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14.9 - A contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura do termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato e na prorrogação, mantendo-se o percentual estabelecido no item 14.1 desta cláusula.

14.10 - A garantia de que trata esta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, se for o caso.

14.11 - Caso a comprovação do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas ou da realocação dos empregados não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência deste ajuste, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.2 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.3 - As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei no 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.4 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5 - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.6 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7 - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Ficará o presente contrato extinto, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 - O presente contrato tem apoio legal no **Pregão Eletrônico nº ____/2024 – TRE/PB** e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da firma vencedora, bem como pela Lei nº 14.133/2021, e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0007843-46.2023.6.15.8000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

18.1 - Os critérios de sustentabilidade estão descritos no item 18 do Termo de Referência nº 06/2024 - SETRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir questões deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado e assinado eletronicamente pelas partes.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 05/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1845524&crc=E089A8BE, informando, caso não preenchido, o código verificador **1845524** e o código CRC **E089A8BE**.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem contratará *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - CONTRATAÇÕES

Anexo do Contrato nº _____, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa _____.

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita(o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-PB, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução desta contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – A Contratada reconhece que, com a aceitação do presente termo, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações restritas ou sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do TRE-PB, comprometendo-se a Contratada a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-PB ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

Cláusula Segunda – A Contratada reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-PB, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-PB deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

Cláusula Terceira – A Contratada obriga-se a informar ao TRE-PB, imediatamente, qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

Cláusula Quarta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a Contratada e o TRE-PB.

Cláusula Quinta – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

Cláusula Sexta – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura Declaração de Ciência, conforme modelo anexo.

Cláusula Sétima – A celebração do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e da Declaração de Ciência não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo do Contrato nº _____, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa _____.

O(s) funcionário(s) e funcionária(s) abaixo qualificado(s) e qualificada(s) declara(m) ter pleno conhecimento do teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba firmado pela Empresa _____ com o TRE-PB, e assume(m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente Declaração de Ciência é assinada pela(s) parte(s) declarante(s).

Identificação do(s) declarante(s):

Nome	Identidade	CPF	Função
-------------	-------------------	------------	---------------